

CONVOCAÇÃO GERAL Nº 001/2020

O Serviço Social Autônomo **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS – REDE SARAH DE HOSPITAIS DE REABILITAÇÃO**, com sede no SMHS, Quadra 501, Bloco A, CEP 70.335-901, Brasília-DF, torna público, pelo presente Ato Convocatório, que realizará a seleção de empresa na modalidade de CONVOCAÇÃO GERAL, do tipo Menor Preço Global, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto de que trata o presente Edital a aquisição de materiais de higiene pessoal com dispensadores em regime de comodato para abastecer as nove unidades da Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação (Sarah Brasília, Centro Internacional de Reabilitação Sarah Lago Norte, Sarah Belo Horizonte, Sarah Rio de Janeiro, Sarah Salvador, Sarah Fortaleza, Sarah São Luís, Sarah Macapá e Sarah Belém), conforme condições, quantidades e exigências no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente CONVOCAÇÃO GERAL é regida pelo Regulamento de Compras e Contratações da Rede Sarah, publicado no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2018, com aplicação subsidiária do Código Civil.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os anexos abaixo relacionados:

Anexo I – Ficha de Informações Cadastrais;

Anexo II - Termo de Referência e seus anexos;

Anexo III – Minuta de Contratos e seus anexos.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta CONVOCAÇÃO GERAL as empresas interessadas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto do Edital e que satisfaçam as condições de habilitação enumeradas neste Edital.

4.2 É vedada a participação de sociedades empresárias que se enquadrem numa das seguintes condições:

- a) Estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- b) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Edital;
- c) Que se encontre em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação, ou sob outra forma de concurso de credores;
- d) Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Que tenha sido penalizada com a sanção de suspensão de participação em seleção de contratantes e impedimento de contratar com a APS;

R 4
L

- f) Que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- g) Que tenha sido condenada por improbidade, nos termos da Lei nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa;
- h) Integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas sociedades empresárias que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou, ainda, que se utilizem de recursos materiais ou humanos em comum;
- i) Que empregue familiar de funcionário da APS, que exerça cargo de direção, ou cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau; e
- j) Cujo sócio ou administrador tenha rompido seu vínculo com a APS há menos de 1 (um) ano.;
- k) A comprovação do atendimento às vedações contidas nas alíneas “i” e “j” ocorrerá no momento da apresentação dos documentos de habilitação, mediante declaração expressa do interessado, sendo da sua total responsabilidade a veracidade das informações.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 A participação na presente CONVOCAÇÃO GERAL prevê obrigatoriamente que as empresas participantes apresentem suas propostas e demais documentos em **03 (três) envelopes**.

5.2 Os envelopes deverão ser entregues separadamente, fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da Empresa, o número e objeto da Seleção e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Documentos de Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços”), na forma dos incisos I a III a seguir:

I - Envelope contendo os **Documentos de Habilitação**:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS-APS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO GERAL Nº ___/2020
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº _____

II - Envelope contendo a **Proposta Técnica**:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS-APS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO GERAL Nº ___/2020
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº _____

III - Envelope contendo a **Proposta de Preços**:

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS-APS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO GERAL Nº ___/2020
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº _____

P
Q
2

5.3 Todas as páginas da proposta de preços deverão ser rubricadas e enumeradas, sendo a última assinada pelo proponente onde, logo abaixo desta assinatura, deverá ser datilografado, digitado ou carimbado o nome completo, número da identidade e órgão expedidor da identidade do proponente.

5.4 A documentação deverá ser datada, assinada pelo representante legal e entregue até o dia, hora e locais estabelecidos no subitem 6.1 deste edital.

5.5 A documentação deverá ser impressa em papel timbrado da empresa proponente, designando o número da presente CONVOCAÇÃO GERAL, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

6. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes de documentação e proposta comercial deverão ser entregues pelos proponentes, impreterivelmente, até às 18 horas do dia **31/01/2020**, no seguinte endereço:

**ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
HOSPITAL SARAH/BRASÍLIA - CENTRO
ÁREA DE RECURSOS MATERIAIS
SMHS QUADRA 301 BLOCO "B" Nº 45 - 4º ANDAR - ENTRADA "A"
BRASÍLIA-DF - CEP 70335-901 (BRASIL)**

6.2. Encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, independente de qualquer alegação ou motivo.

6.3. É facultado ao proponente o envio dos envelopes de documentação e da proposta comercial por meio de correspondência registrada pelos Correios, com Aviso de Recebimento - AR. A documentação encaminhada somente será aceita se os respectivos envelopes forem entregues até a data, horário limite e endereço constante no item 6.1, verificando-se, ainda, o cumprimento de todas as exigências constantes do Edital.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 1

7.1. Previamente ao exame da documentação de habilitação, será verificado eventual descumprimento das condições de participação previstas no item 4.2 do Edital, especialmente quanto à existência de impedimentos, mediante consulta aos cadastros públicos.

7.1.1. A consulta aos cadastros públicos será realizada em nome da empresa participante e também de seus sócios, pesquisando-se eventuais lançamentos e possíveis impedimentos.

7.1.2. Constatada a existência de alguma restrição, a APS reputará a empresa inabilitada, por falta de condições de participação.

7.2. O proponente que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

7.3. Constituem motivos para inabilitação do proponente a não apresentação da documentação exigida para habilitação e/ou a apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

7.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em **original** ou em **cópias**.

7.5. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

- 7.6. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 7.7. Serão aceitos documentos extraídos via internet, desde que estejam dentro do prazo de validade, os quais estarão sujeitos à comprovação pela Associação das Pioneiras Sociais.
- 7.8. O proponente deverá apresentar no envelope dos documentos de habilitação, as seguintes declarações:
- 7.8.1 declaração subscrita por representante legal da proponente, elaborada em papel timbrado, apresentado em original ou em cópia autenticada por tabelião de notas, atestando que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.
- 7.8.2 Para fins de comprovação das vedações contidas no item 4.2, letras “i” e “j” deste edital, o proponente deverá apresentar declaração expressa de que não está incluído em nenhuma dessas vedações, sendo da sua total responsabilidade a veracidade das informações.
- 7.8.3 Declaração que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 7.8.4 Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.9. Documentação relativa à habilitação jurídica:

- 7.9.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, no caso de sociedades empresárias;
- 7.9.2 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- 7.9.3 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, no caso de sociedades estrangeiras em funcionamento no Brasil;
- 7.9.4 Documentos de eleição e posse dos seus administradores, no caso de sociedades anônimas.
- 7.9.5. Os documentos indicados no subitem 7.9 deverão estar acompanhados das respectivas alterações ou consolidações.
- 7.9.6. Em todos os casos, os documentos de habilitação deverão estar acompanhados da Ficha de Informações Cadastrais fornecida pela APS, devidamente preenchida, nos moldes do Anexo II deste Edital e com a assinatura do responsável legal.

7.10. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

- 7.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e no cadastro de contribuintes estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

7.10.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa;

7.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

7.10.6. É vedado aos participantes mesclar documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

7.11. Documentação relativa à qualificação técnica:

7.11.1 Atestado de Capacidade Técnica e Atestado de Boa Execução, emitidos por empresa de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante possui experiência na execução de serviço do mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, ao objeto deste edital e seus anexos, tendo como parcelas de maior relevância e valor significativo o fornecimento de materiais com cessão de equipamento.

7.12. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

7.12.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.12.2 No caso de sociedade anônima, deverá ser apresentada cópia da publicação do balanço patrimonial em jornal ou diário oficial;

7.12.3 Certidão negativa de processos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa;

7.12.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa, mediante a apresentação do cálculo dos seguintes índices contábeis: liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), que deverão ser superiores a 1 (um).

7.12.5 A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação..

7.12.6 É permitido à Associação das Pioneiras Sociais exigir outros documentos, com a finalidade de comprovar a idoneidade jurídica e financeira ou a qualificação técnica da empresa para a execução do objeto contratual.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 2

8.1 A proposta técnica (envelope nº 2) deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

8.1.1 Ser impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa proponente, designando o número da presente CONVOCAÇÃO GERAL, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

8.1.2 Apresentar detalhamento completo do escopo técnico estabelecido no Termo de Referência – Anexo II deste Edital;

8.1.3 Ser datada, assinada pelo representante legal e entregue até o dia, hora e locais estabelecidos no subitem 6.1 deste edital.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 3

9.1. A proposta comercial (envelope nº 3) deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

9.1.1 Ser impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa proponente, designando o número da presente CONVOCAÇÃO GERAL, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

9.1.2 Apresentar planilha detalhada da composição dos preços para os serviços estabelecidos no Termo de Referência – Anexo II deste Edital;

9.1.3 Ser datada, assinada pelo representante legal e entregue até o dia, hora e locais estabelecidos no subitem 6.1 deste edital, e conter:

9.1.3.1. Denominação social da sociedade empresária, com o número do seu CNPJ e da sua inscrição estadual, e o seu endereço completo;

9.1.3.2. O valor da proposta em algarismos e por extenso, com a indicação de que estão incluídos no preço todos os custos incidentes sobre sua atividade;

9.1.3.3. Impostos e encargos sociais incidentes;

9.1.3.4. Prazo para pagamento;

9.1.4 Apresentar validade não inferior a 60 (sessenta) dias; e

9.1.5 Indicar todos os encargos tributários e demais despesas necessárias à prestação dos serviços.

9.2. Os preços propostos deverão incluir todos os custos operacionais da atividade do proponente.

9.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.4. É recomendada a inclusão, na proposta de preços, do número do CNPJ, inscrição estadual, endereço, cidade, UF, CEP, telefone, fax, e-mail e nome do representante para contato.

9.5. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Edital, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista neste Edital.

9.6. Se, por motivo de força maior, a contratação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da APS, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual período.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

10.1. Serão consideradas desclassificadas as propostas que:

10.1.1 Não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

10.1.2 Aquelas que apresentarem valor excessivo ou manifestamente inexequível, ou preço baseado exclusivamente nas propostas dos demais proponentes;

10.1.3 Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; e

10.1.4 Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

10.1.5 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.1.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da participante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração, devendo fazer constar por escrito.

11. DOS LOCAIS PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS

- **Sarah Brasília:** SMHS 501 BLOCO A - CEP: 70335-901
- **Sarah Lago Norte:** SHIN QL 13 Área Especial C - 71535-005
- **Sarah Belém:** RODOVIA ARTHUR BERNARDES, 1000 VAL DE CANZ - CEP: 66115-000
- **Sarah Belo Horizonte:** AV. AMAZONAS, 5953 GAMELEIRA - CEP: 30510-000
- **Sarah Fortaleza:** AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, 4500 - CEP: 60861-634
- **Sarah Macapá:** RODOVIA JUSCELINO KUBITSCHKE, 2011 UNIVERSIDADE - CEP: 68903-419
- **Sarah Rio de Janeiro:** AV. CANAL ARROIO PAVUNA S/N JACAREPAGUÁ - CEP: 22775-020
- **Sarah Salvador:** AV. TANCREDO NEVES, 2782 CAMINHO DAS ÁRVORES - CEP: 41820-900
- **Sarah São Luís:** AV. LUIS ROCHA, S/N MONTE CASTELO - CEP: 65035-270

12. DA SELEÇÃO

12.1. O critério de seleção para o objeto desta CONVOCAÇÃO GERAL será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo a seleção realizada em duas fases, a seguir detalhadas:

12.1.1. **HABILITAÇÃO** - As empresas cujos documentos não atenderem às exigências deste ato convocatório serão automaticamente inabilitadas. A documentação e o envelope lacrado da proposta comercial serão devolvidos pelos Correios com registro e comprovação por AR;

12.1.2. **CLASSIFICAÇÃO** - Serão consideradas classificadas as empresas cuja proposta atenda a melhor combinação dos padrões internos da **APS**, cujo critério básico será o de **MENOR PREÇO**, e, ainda, mediante avaliação da **APS** quanto aos seguintes aspectos:

a) **Qualidade:** conforme avaliação e parecer técnico realizado por profissionais da APS, acerca do atendimento da proposta apresentada às condições técnicas existentes no presente Edital e seus anexos;

b) **Vistoria técnica:** Será realizada vistoria técnica, a critério da Rede SARAH, por profissionais da APS (sede ou filiais), para verificar se a empresa possui estrutura física, operacional, equipamentos e patrimônio para prestar, em condições adequadas, os serviços contratados.

12.2. Somente poderão participar da fase de CLASSIFICAÇÃO as empresas que atenderem ao estabelecido na alínea "a" do subitem anterior; e

12.3. Concluída a análise das propostas e conhecidos os preços ofertados, a APS elaborará julgamento final internamente, podendo negociar com os participantes, visando à maximização dos resultados.

12.4. As empresas proponentes cujos documentos não atenderem à integralidade das exigências deste ato convocatório serão inabilitadas. Os envelopes com a documentação de habilitação e proposta comercial serão devolvidos por via postal, com Aviso de Recebimento - AR.

- 12.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 12.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados e registrados no cartório de títulos e documentos.
- 12.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados e registrados em cartório de títulos e documentos.
- 12.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 12.9. A não regularização da documentação, no prazo de 03 (três) dias úteis, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à APS convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.10. O resultado final desta seleção de fornecedores será publicado no DOU – Diário Oficial da União.
- 12.11. Depois de divulgado o resultado final desta seleção, a proponente selecionada será convocada para a assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.12. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pela convocada durante o seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela APS.
- 12.13. Se a proponente convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas acima, a APS poderá convocar a proponente seguinte, na ordem de classificação, após a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação e conformidade da proposta comercial.

13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

- 13.1. Os pedidos de esclarecimento aos termos deste Edital deverão ser apresentados **no prazo de até 2 (dois) dias úteis** antes da data marcada para entrega dos envelopes de documentação e proposta comercial, entre as 8 e 18 horas, para o e-mail 11945@sarah.br e 14564@sarah.br.
- 13.2. Não serão admitidos e respondidos pela APS pedidos de esclarecimento sem a devida qualificação do interessado, com a identificação de nome ou razão social, número do CPF ou CNPJ, endereço, e-mail, telefone e nome completo do representante legal da empresa, quando for o caso, bem como pedidos de esclarecimento ou impugnações apresentadas fora do prazo e horário estabelecidos no item anterior.
- 13.3. As respostas da APS aos pedidos de esclarecimento serão encaminhadas a todos os proponentes via e-mail.
- 13.4. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para abertura do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto se o acolhimento da petição não afetar a formulação das propostas ou a apresentação dos documentos de habilitação.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Os proponentes poderão interpor recurso, por e-mail, contra os atos praticados pela APS na condução do certame, no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da divulgação do resultado, nos casos de habilitação ou inabilitação e de julgamento das propostas.

- 14.2. Os demais proponentes que porventura tiverem seus interesses atingidos pela interposição do recurso previsto no item anterior poderão apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data do envio da peça recursal pela APS.
- 14.3. É assegurado aos proponentes vista imediata dos autos do processo, com a finalidade de subsidiar a elaboração de recurso ou contrarrazões, caso necessário.
- 14.4. A APS decidirá motivadamente a respeito do recurso.
- 14.5. O acolhimento do recurso implicará somente na invalidação ou desconsideração daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 14.6. Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões apresentadas após os prazos estabelecidos nos subitens 14.1 e 14.2.

15. HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. A adjudicação do objeto da seleção de fornecedores será realizada pela **APS**, quando não houver a interposição de recurso, e pela **Diretoria** quando houver a interposição de recurso, após o julgamento deste.
- 15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento de seleção de fornecedores.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1. Ficará suspensa de participar de seleção de contratantes e impedida de contratar com a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a empresa que deixar de assinar o instrumento contratual, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, não manter a proposta dentro do prazo de sua validade, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal do licitante, conforme a gravidade da sua conduta.

17. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 17.1. O modo e a forma de pagamento, bem como as condições para o fornecimento do objeto deste edital estão discriminados na minuta do instrumento contratual, presente no Anexo III do Edital..
- 17.2. No ato do pagamento, a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH reterá e recolherá na fonte:
- 17.2.1. Imposto de renda sobre os rendimentos pagos a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que lhe prestem serviços (artigo 647, Decreto 3000/99 – RIR); da CSLL/COFINS/PIS-PASEP sobre serviços prestados por pessoas jurídicas (IN SRF nº 459, de 18 de outubro de 2004); da contribuição previdenciária sobre a prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada (IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009); ressalvados os casos determinados em lei; e
- 17.2.2. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQ incidente sobre os serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; ressalvados os casos determinados em lei.

18. DAS PENALIDADES POR INEXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. As hipóteses de aplicação de penalidades por inexecução do objeto do contrato, bem como de rescisão contratual estão discriminadas na minuta do instrumento contratual, presente no Anexo III do Edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A participação em seleção de contratantes da Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH implica, por parte das empresas participantes, na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, dos elementos técnicos e instruções fornecidas, bem como das normas aplicáveis aos processos de contratação da APS.

19.2. A realização de seleção de contratantes não obriga a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH a formalizar o respectivo instrumento contratual, sendo-lhe reservado o direito de, a seu juízo, rejeitar todas as propostas e/ou anular ou revogar o Edital, mediante decisão fundamentada, sem que isto implique no direito de as empresas participantes pleitearem indenização, compensação ou vantagem a qualquer título.

19.3. As normas que disciplinam a seleção de fornecedores serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

19.4. O desatendimento de exigências formais, que não comprometam a compreensão da proposta e a aferição do cumprimento dos requisitos de habilitação, não importará no afastamento da empresa participante.

19.5. É facultada à Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, somente se iniciando e vencendo em dia de expediente na APS.

19.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH.

19.8. As questões decorrentes deste Edital, que porventura não forem resolvidas amigavelmente, serão discutidas no foro da Comarca de Brasília/DF, renunciando-se a qualquer outro foro, por mais privilegiado que se apresente.

Brasília-DF, 09 de janeiro de 2020.


Ângelo Garcez da Luz
Área de Recursos Materiais

Beltrão Advocacia
& Consultoria

Robson Medeiros de Sousa
Área de Recursos Materiais


Célia Corrêa
Diretora-Tesoureira
Associação das Pioneiras Sociais

ANEXO I
FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS	
RAZÃO SOCIAL *:	
NOME FANTASIA (se houver) :	
ENDEREÇO *:	
BAIRRO *:	
CEP *:	
CIDADE/ESTADO *:	
CNPJ/CPF *:	DADOS FISCAIS (Tributação) *
INSCRIÇÃO ESTADUAL :	() ME/EPP – Não Optante pelo Simples
INSCRIÇÃO MUNICIPAL (se houver) :	() ME/EPP – Optante pelo Simples () Substituição Tributária/Regime Especial

* campos obrigatórios

REPRESENTANTE LEGAL	
PESSOA DE CONTATO *:	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL *:	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX *:	
E-MAIL *:	

* campos obrigatórios

VENDAS	
GERENTE :	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL :	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX :	
E-MAIL :	

VENDEDOR *:	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL *:	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX *:	
E-MAIL *:	

* campos obrigatórios

FINANCEIRO	
GERENTE :	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL :	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX :	

Handwritten marks: 'A', 'R', and a large 'Z'.

E-MAIL :	
----------	--

* campos obrigatórios

DADOS BANCÁRIOS (para recebimento de pagamento para o CNPJ informado) A confirmação e alteração dos dados bancários e forma de pagamento escolhida são de responsabilidade do representante legal da empresa

Para a opção de Boleto Bancário é obrigatório informar os dados de banco, agência, conta corrente e nº do convênio onde o fornecedor mantém o convênio de cobrança bancária.

FORMA DE PAGAMENTO *:	<input type="checkbox"/> Crédito em conta corrente
	<input type="checkbox"/> Boleto Bancário
<input type="checkbox"/> Autorizo o pagamento na forma de crédito em conta caso a APS não receba o boleto bancário em tempo hábil para pagamento	

Incluir os respectivos dígitos

Nº e Nome do Banco *:	
Nº da agência *:	
Conta Corrente *:	
Local *:	
Código do cedente:	
Nº do Convênio de Cobrança:	

Nº e Nome do Banco:	
Nº da agência:	
Conta Corrente:	
Local:	
Código do cedente:	
Nº do Convênio de Cobrança:	

* campos obrigatórios para forma de pagamento Boleto Bancário

DADOS BANCÁRIOS DA MATRIZ (para recebimento de pagamento centralizado)
--

Incluir os respectivos dígitos

CNPJ :	
--------	--

Nº e Nome do Banco *:	
Nº da agência *:	
Conta Corrente *:	
Local *:	
Código do cedente:	
Nº do Convênio de Cobrança:	

* campos obrigatórios para forma de pagamento Boleto Bancário

ENDEREÇO DO SITE (se houver)
--

--

P
S
Z

ATIVIDADE COMERCIAL

- Fabricante
- Distribuidor
- Atacadista
- Representante Comercial
- Serviços

A Documentação comprobatória das informações apresentadas poderá ser solicitada a qualquer momento

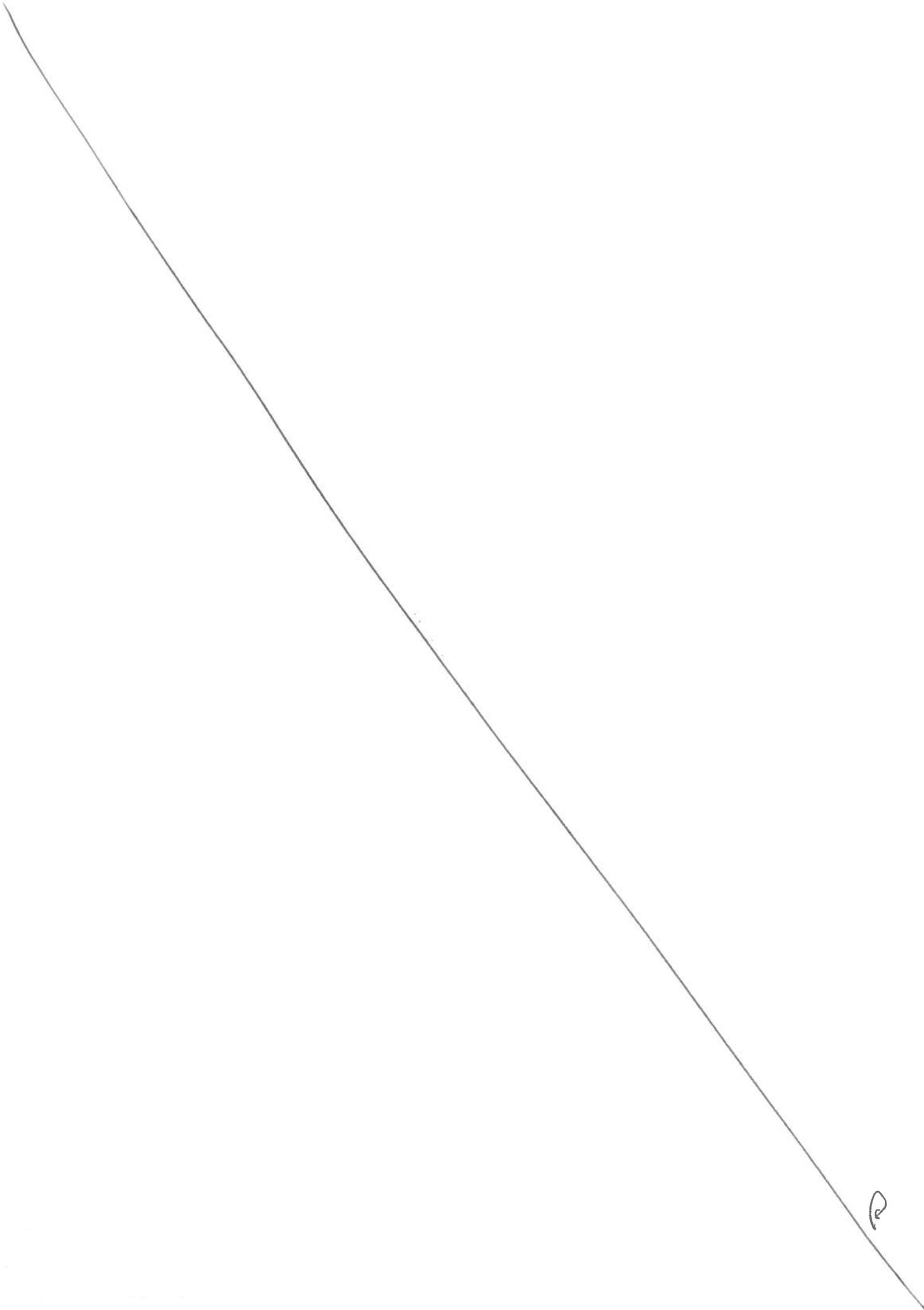
CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS OFERECIDOS
Preenchimento exclusivo da Associação das Pioneiras Sociais

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente que deverei comunicar à Associação das Pioneiras Sociais qualquer alteração relativa aos dados cadastrais da empresa.

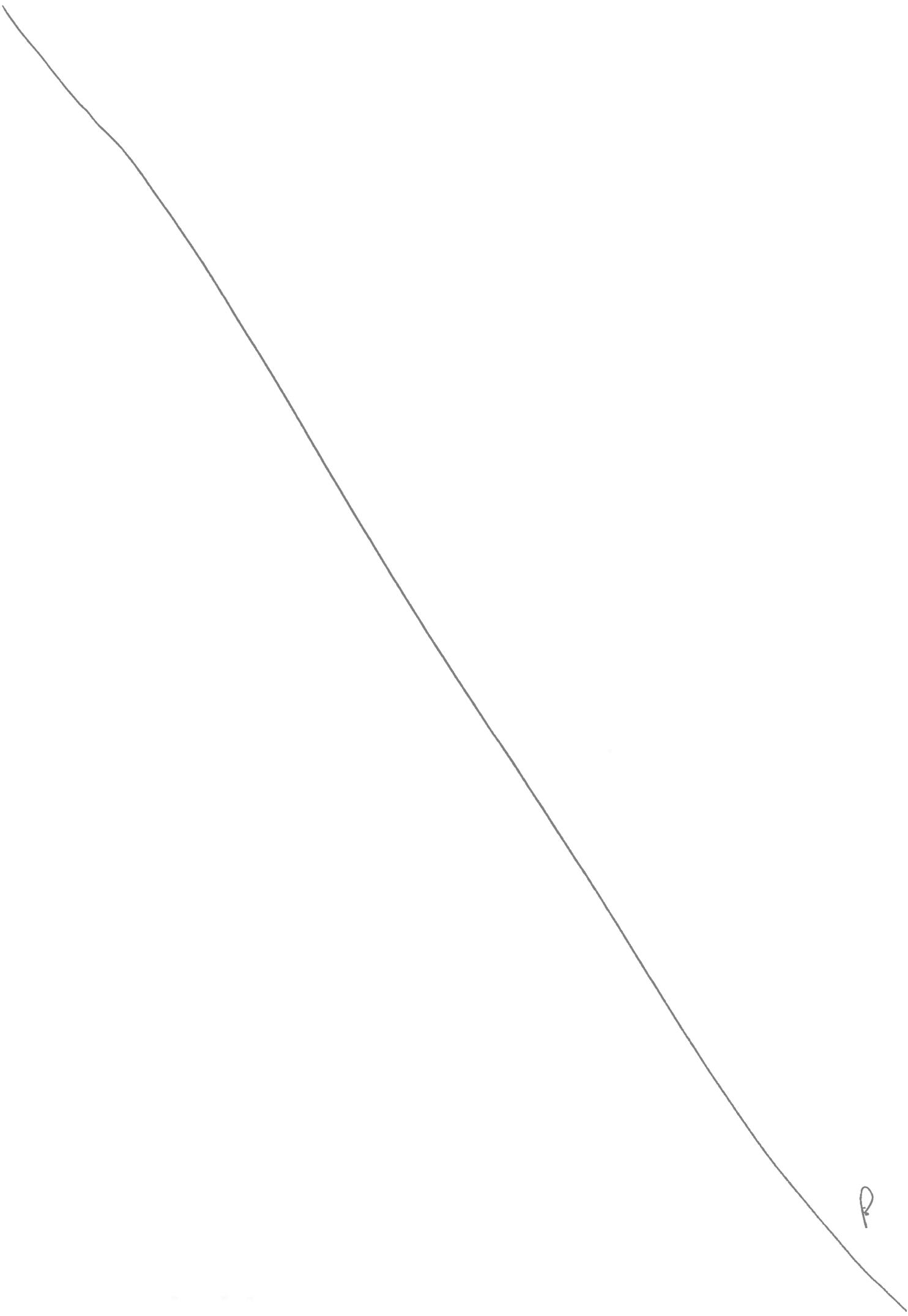
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ASSINATURA:

R
P
Z



ANEXO II



TERMO DE REFERÊNCIA
MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL COM DISPENSADORES EM REGIME DE COMODATO

ÍNDICE

- 1. OBJETO**
- 2. JUSTIFICATIVA**
- 3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA**
- 4. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS**
- 5. NORMAS REGULAMENTADORAS - NR'S E NORMAS TÉCNICAS - NBR'S/ABNT/ ISSO**
- 6. AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO PARA APROVAÇÃO**
- 7. DA PROPOSTA COMERCIAL**
- 8. ACEITAÇÃO DO OBJETO / RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**
- 9. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**
- 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 11. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**
- 12. FISCAIS DO CONTRATO**
- 13. DOS ANEXOS**

R
P
Z

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1 Aquisição de materiais de higiene pessoal com cessão gratuita de equipamento em regime de comodato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos para abastecer as nove unidades da Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação (Sarah Brasília, Centro Internacional de Reabilitação Sarah Lago Norte, Sarah Belo Horizonte, Sarah Rio de Janeiro, Sarah Salvador, Sarah Fortaleza, Sarah São Luís, Sarah Macapá e Sarah Belém).

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de materiais de higiene pessoal justifica-se em razão da necessidade de oferecer condições adequadas para a manutenção da higiene de pacientes, acompanhantes, visitantes e colaboradores das unidades da Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

3.1 A empresa participante deve ter experiência na execução de serviço do mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, conforme anotação técnica e atestado de boa execução, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, tendo como parcelas de maior relevância e valor significativo o fornecimento de materiais com cessão de equipamento).

3.2 É desejável que os itens **Papel Toalha** e **Papel Higiénico** sejam certificados pelo selo **FSC® – Forest Stewardship Council®** (Conselho de Manejo Florestal), que atesta padrões socioambientais no manejo de produtos florestais.

3.3 Quando for o caso, a Proponente deverá:

- a) Comprovar a regularidade no Ministério da Saúde dos produtos e dos Equipamentos (cadastramento, Notificação, Isenção ou Registro), ou publicação no Diário da União (DOU), que comprove o número de registro e data de vencimento, ou ainda pedido de revalidação, protocolado no prazo legal.
- b) Documento comprobatório do registro ou notificação do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com base na classificação de grau de risco e de acordo com a legislação em vigor, além das instruções contendo os cuidados na utilização do produto;
- c) Fichas técnicas e fichas de informações de segurança dos produtos (FISPOQ); e
- d) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), seja ela fabricante ou distribuidora, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, uma vez que se trata de saneantes de USO PROFISSIONAL.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

4.1 Os produtos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas na Tabela 1, as quais podem ser “ou equivalente”, “ou similar”, “ou superior” e “ou de melhor qualidade”, referindo-se como parâmetro de qualidade para subsidiar a descrição do objeto a ser adquirido:

2
R

Tabela 1 – Especificação técnica dos produtos

Item 01 - Papel Toalha	
Características	Descrição
Apresentação	Bobina – mínimo: 270 m
Dimensões da folha	Máximo: 25 cm
Composição da bobina	100% celulose virgem
Dimensões do dispensador	Máximo: 39,9 x 33,7 x 23,4cm
Liberção do papel	Unitária e toque das mãos apenas no papel.
Visualização do papel	Presença de material translúcido para a visualização da bobina.
Sistema de Reposição do Dispensador	Reposição com sistema de bobina reserva.
Fechadura do dispensador	Chave.
Gramatura do papel	Mínima de 33 g/m ² e 100% fibra virgem
Item 02 - Papel Higiénico	
Características	Descrição
Apresentação	Rolo – mínimo: 500 m
Diâmetro do Rolo	Máximo: 23,5cm
Dispensador com Rolo Reserva	Sim
Dimensões do Dispensador	Máximo: 41 x 15 x 36cm
Fechadura do Dispensador	Chave.
Item 03 - Sabonete Espuma	
Características	Descrição
Apresentação	Bag – mínimo: 800 ml
Dose por acionamento	Máximo: 0,4 ml por acionamento
Fechadura do Dispensador	Chave ou botão.

4.2 Para subsidiar a formulação da proposta de preços, a Tabela 2 informa a estimativa do consumo de papel toalha, papel higiénico e sabonete espuma nas Unidades da Rede SARAH.

Tabela 2 – Histórico do consumo nas Unidades da Rede SARAH

Produto	Papel Toalha Interfolhado	Papel Higiénico rolo 30m	Papel Higiénico rolo 30m	Sabonete Bag 800 ml	Sabonete Líquido Galão 5L
Unidade	Qtd (peça)	Qtd (rolo)	Qtd (rolo)	Qtd (ml)	Qtd (ml)
Macapá	737	3.264	0	0	160
Brasília	27.294	73.728	9.056	1.705	4.345
Fortaleza	5.390	26.560	0	0	1.350
Belo Horizonte	8.561	17.160	3.376	1.833	1.120
Rio de Janeiro	4.214	29.340	40	0	1.245
São Luís	7.554	41.664	0	546	100
Belém	874	3.072	0	0	1.905
Salvador	11.369	42.240	1.168	908	160
Total	65.993	237.028	13.640	4.992	10.385

Observação: histórico de consumo referente ao período de junho/2018 a junho/2019.

4.3 A CONTRATANTE somente realizará o pagamento pelo fornecimento dos materiais (papel toalha interfolhado, papel higiénico e sabonete) efetivamente demandados, não se obrigando a adquirir os itens nas quantidades constantes da Tabela 2, podendo até

R D

2

realizar outro procedimento de Seleção de Fornecedores para aquisição de um ou mais itens.

- 4.4 A empresa participante deverá ser capaz de prover a entrega, instalação e substituição dos dispensadores em comodato quando necessário em todas as unidades da Rede bem como garantir o fornecimento dos materiais discriminados neste Termo de referência.
- 4.5 Os materiais selecionados serão estabelecidos como padrão na Rede Sarah para garantir a uniformização dos itens de higiene pessoal e a continuidade do abastecimento.
- 4.6 Os quantitativos de dispensadores listados acima são referentes ao período atual. Durante a vigência do contrato poderão sofrer acréscimo ou decréscimo devendo a empresa ser comunicada pelo fiscal do contrato da respectiva unidade da Rede.

5. COMODATO DOS PRODUTOS

- 5.1 A CONTRATADA deverá fornecer os insumos da Tabela 2, com a cessão gratuita dos equipamentos em comodato, considerando os quantitativos de equipamentos estabelecidos na Tabela 3:

Tabela 3 – Equipamentos cedidos em comodato

Item	Descrição	Unidade da Rede Sarah	Quantidade de Dispensadores
01	Papel toalha	Belém	29
		Belo Horizonte	257
		Brasília	540
		Fortaleza	252
		Lago Norte	192
		Macapá	22
		Rio de Janeiro	159
		Salvador	239
		São Luís	183
TOTAL			1.873
02	Papel Higiénico	Belém	19
		Belo Horizonte	137
		Brasília	319
		Fortaleza	195
		Lago Norte	169
		Macapá	16
		Rio de Janeiro	91
		Salvador	154
		São Luís	143
TOTAL			1.243
03	Sabonete espuma	Belém	29
		Belo Horizonte	281
		Brasília	482
		Fortaleza	187
		Lago Norte	175
		Macapá	25
		Rio de Janeiro	141
		Salvador	280
		São Luís	161
TOTAL			1.761

2 RD

- 5.2 A **CONTRATADA** é titular e legítima possuidora dos dispensadores, devendo os mesmos estarem em total e perfeita compatibilidade com as especificações técnicas deste Termo.
- 5.3 O comodato vigorará até o término da vigência do contrato.
- 5.4 Todos os bens cedidos gratuitamente deverão ser listados e informados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.
- 5.5 A **CONTRATADA** deverá fornecer dispensadores EM REGIME DE COMODATO sem custo algum para **CONTRATANTE**, e com a assistência técnica dos mesmos.
- 5.6 A **CONTRATADA** é a responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos em comodato, pelo prazo da vigência da ata, obrigando-se a reparar o dano ou substituí-los no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da notificação sobre o defeito sem nenhum ônus à **CONTRATANTE**.
- 5.7 A **CONTRATANTE** poderá rescindir, total ou parcialmente, o presente Comodato a qualquer tempo, ficando obrigada a restituir os equipamentos à **CONTRATADA** no mesmo estado de conservação que lhe forem entregues, ressalvado apenas o desgaste decorrente do uso normal dos bens, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do pedido de rescisão.
- 5.8 A **CONTRATADA** poderá solicitar a rescisão do presente instrumento com base nas determinações previstas nos arts. 579 a 585, da Lei 10.406/2002 – Código Civil.
- 5.9 A **CONTRATADA** deverá instalar os equipamentos, bem como disponibilizar um telefone de contato e e-mail para a formalização da abertura do chamado das manutenções corretivas.
- 5.10 A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelo fornecimento por peças de reposição ou suprimentos (do mesmo fabricante) adicionais necessários para o total e perfeito funcionamento do equipamento para troca durante processos de manutenção preventiva ou corretiva.
- 5.11 Fica a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas no Regulamento de Compras e Contratações da **COMODATÁRIA** nos casos de:
- a) Na recusa em fornecer integralmente a quantidade de bens descritos no presente termo, e a realização de qualquer outro ato que venha a ser praticado pela Comodante que interfira no cumprimento de qualquer cláusula deste ajuste;
 - b) Pelo fornecimento irregular dos acessórios inerentes à execução deste Termo; e
 - c) Pela prestação irregular ou a recusa em proceder a assistência técnica, nos termos e condições pactuados.
- 5.12 A **CONTRATANTE** fica obrigada a restituir a **CONTRATADA** o equipamento com seus pertences cedidos em comodato, uma vez concluído o prazo de vigência deste instrumento.
- 5.13 A desinstalação, embalagem, retirada e transporte do equipamento se dará por conta da **CONTRATADA**, mediante agendamento prévio com a **CONTRATANTE**.
- 5.14 Os equipamentos a serem cedidos em comodato devem ser compatíveis com equipamento e as instalações prediais no ambiente em que será instalado;
- 5.15 Qualquer solicitação de modificação nas instalações prediais necessita ser aprovada pela **CONTRATANTE**, cabendo o ônus da execução pela **CONTRATADA**;

R D
L

- 5.16 A **CONTRATADA** deverá comprovar ser de sua propriedade os objetos cedidos em comodato, ou apresentar a anuência do seu proprietário à sua cessão gratuita à **CONTRATANTE**;
- 5.17 Compete exclusivamente à **CONTRATADA** providenciar, às suas expensas, a entrega, instalação e assistência técnica necessária ao perfeito funcionamento dos **EQUIPAMENTOS COMODATADOS**, por meio de técnico(s) habilitados e devidamente registrados nos respectivos Conselhos, sem que possa atribuir quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE**;
- 5.18 A empresa fornecedora é responsável pela manutenção técnica local, preventiva e corretiva, dos **EQUIPAMENTOS COMODATADOS**, cabendo-lhe prestar assistência corretiva imediata, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** do chamado, e na impossibilidade de resolução do problema, substituir o equipamento sem condições de funcionamento ou que não apresente produtividade satisfatória, por outro similar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 5.19 A **CONTRATADA** se responsabilizará pela colocação em perfeito funcionamento dos equipamentos emprestados gratuitamente, sob a forma de **COMODATO**, bem como, pela manutenção dos mesmos;
- 5.20 Findo o prazo contratual, os equipamentos cedidos em comodato serão devolvidos à **CONTRATADA**, nas condições em que a **CONTRATANTE** os recebeu, ressalvado o desgaste advindo do uso;
- 5.21 A **CONTRATADA** deverá arcar com todo o ônus da remoção dos equipamentos em comodato, inclusive com a reparação das estruturas conforme condição anterior a instalação, que deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após a solicitação da **CONTRATANTE**
- 5.22 A **CONTRATADA** oferecerá treinamento às equipes designadas pela **CONTRATANTE**, por ocasião da instalação e implantação dos equipamentos, e posteriores reciclagens, sempre que haja mudança de técnica e/ou ajustes nas versões dos equipamentos, quando solicitado pela **CONTRATANTE**.
- 5.23 A **CONTRATADA** deverá arcar com todo o ônus da remoção dos equipamentos em comodato, inclusive com a reparação das estruturas conforme condição anterior a instalação, que deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após a solicitação da **CONTRATANTE**.
- 5.24 A cada equipamento retirado pela **CONTRATANTE** para a prestação de serviços de assistência técnica, um outro equipamento (reserva) de mesma marca e modelo, deverá ser disponibilizado até que o primeiro retorne à **CONTRATANTE**. A entrega deste equipamento reserva deverá ser acompanhada de documento técnico ou ordem de serviço comprovando a funcionalidade do mesmo.

6. NORMAS REGULAMENTADORAS - NR'S E NORMAS TÉCNICAS - NBR'S/ABNT/ISSO

6.1 A empresa deverá observar as normas relativas aos materiais e especialmente:

- a) Regulamento de Compras e Contratações da APS, publicado no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2018; e
- b) Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Ministério da Justiça (Código de Proteção e Defesa do Consumidor)

R
D
R

- 6.2 Os itens de papel devem estar em conformidade com as seguintes normas regulamentadoras:
- Portaria Inmetro nº153 de 19 de maio de 2008
 - ABNT NBR 15464-1:2007 - Papel higiênico folha simples – Classificação
 - ABNT NBR 8259:2002 - Papel e cartão - Determinação de pintas
 - ABNT NBR ISO 12625-8:2011 - Papel e produtos de papel para fins sanitários: Tempo de absorção de água e capacidade de absorção de água, método de ensaio por imersão em cesta
 - ABNT NBR ISO 12625-12:2011 - Papel e produtos de papel para fins sanitários: Determinação da resistência à tração dos picotes - Cálculo da eficiência do picote

7. AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO PARA APROVAÇÃO

- A empresa participante deverá apresentar amostras dos itens propostos de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, sem ônus para a APS no prazo máximo de 05 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da convocação, cabendo ao participante todas as despesas de envio da amostra.
- A amostra deverá ser encaminhada ao Setor Higienização do Hospital Sarah Brasília, localizado no **SMHS 501 EDIFÍCIO PIONEIRAS SOCIAIS, ENTRADA A, 5º ANDAR, BRASÍLIA - DF CEP: 70335-901**, identificado como: AMOSTRA; NÚMERO, DATA E OBJETO DO EDITAL; NOME; TELEFONE E E-MAIL DA CONTRATADA E DE SEU REPRESENTANTE, no horário das 08 ÀS 17 horas,.
- A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da empresa, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como: data de fabricação, prazo de validade, marca, número de referência, código, modelo do produto.
- Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos integralmente à Empresa no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.
- A empresa deverá disponibilizar um profissional Especialista para acompanhar a avaliação da amostra e sanar quaisquer dúvidas sobre o funcionamento e especificações.
- A área técnica da APS averiguará se a amostra solicitada pela APS contém todos os componentes exigidos nas Especificações Técnicas do Produto descritas no ITEM 04 deste termo de referência.
- Após averiguação de todos os componentes, a amostra será testada e avaliada no que tange à funcionalidade.
- A APS, por conta própria, poderá submeter os produtos a laboratório independente, para conferir os parâmetros exigidos nas especificações técnicas.
- Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.
- Será rejeitada a amostra que:
 - Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica; e

R O
L

- b) Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta.
- 7.11 A Empresa vencedora disporá de uma única oportunidade para substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado, no prazo de 05 dias úteis, a contar da manifestação da APS.
- 7.12 Decorrido o prazo de 05 dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da convocação para o recebimento da amostra, sem que haja a entrega da mesma, a APS desclassificará a proposta da participante e convocará a empresa subsequente até que sejam atendidos os termos do Edital.
- 7.13 A APS disporá do prazo de 07 dias úteis para se manifestar sobre a amostra.
- 7.14 Não será aceita a proposta da Empresa que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.
- 7.15 A amostra aprovada deverá corresponder ao idêntico produto que será entregue, após a homologação e celebração do Contrato.
- 7.16 Os materiais enviados como amostras serão considerados, a princípio, como doação. Contudo, os que não perderem suas características originais após serem avaliados pela área técnica, mediante manifestação da empresa, deverão ser recolhidos no endereço da Rede SARAH, no prazo máximo de 30 dias corridos após o envio.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1 As propostas deverão conter especificações detalhadas dos materiais oferecidos bem como dos respectivos dispensadores, mencionando marca, modelo, dimensões, composição, requisitos técnicos operacionais, prazo de garantia, condições de instalação e implantação e demais referências que permitam a perfeita análise e aceitação, conforme **Anexo I – Planilha de Formação de Preços**. É facultada a empresa o envio de fotos ou catálogos dos materiais bem como a indicação de sites na internet onde possam ser verificadas as características dos Equipamentos propostos.
- 8.2 As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que mantidas as exigências conceituadas de padrão, desempenho e funcionalidade da solução. Para tanto, a empresa fornecedora deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta.
- 8.3 Não será aceito protótipo de equipamento, nem projeto inacabado. Os Equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos e de primeiro uso, atendendo os requisitos técnicos exigidos neste Termo de Referência.
- 8.4 Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, no todo ou em parte.
- 8.5 O pagamento ocorrerá em até 28 dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos fiscais.

9. ACEITAÇÃO DO OBJETO / RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 9.1 O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas:
- a) **Provisoriamente:** mediante simples conferência dos volumes, no ato de entrega, pelo Setor de Almoxarifado da APS, para efeito de posterior verificação de sua

Z *P*

- conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b) **Definitivamente:** O equipamento só será considerado aceito quando em pleno funcionamento normal e após a conferência pela Fiscalização da APS, através de documento específico denominado ACEITE TÉCNICO ficando sujeito à substituição, desde que comprovada à existência de defeitos ou condições de transporte que tenham comprometido a integridade do mesmo.
- 9.2 8.2 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.
- 9.3 8.3 Constatadas irregularidades no fornecimento, a Área de Higienização da APS poderá:
- 9.4 a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 9.5 b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 9.6 8.4 Nas hipóteses previstas no subitem anterior, a **CONTRATADA**, às suas expensas, terá o prazo máximo de 05 dias, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela APS, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 10.1 A empresa deverá entregar, instalar e realizar os demais serviços objeto deste Termo de Referência, de acordo com as quantidades, condições e prazos descritos no Edital, nos seguintes endereços:

Sarah Brasília: SMHS 501 BLOCO A - CEP: 70335-901

Sarah Lago Norte: SHIN QL 13 Área Especial C - 71535-005

Sarah Belém: RODOVIA ARTHUR BERNARDES, 1000 VAL DE CANZ - CEP: 66115-000

Sarah Belo Horizonte: AV. AMAZONAS, 5953 GAMELEIRA - CEP: 30510-000

Sarah Fortaleza: AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 4500 - CEP: 60861-634

Sarah Macapá: RODOVIA JUSCELINO KUBITSCHEK, 2011 UNIVERSIDADE - CEP: 68903-419

Sarah Rio de Janeiro: AV. CANAL ARROIO PAVUNA S/N JACAREPAGUÁ - CEP: 22775-020

Sarah Salvador: AV. TANCREDO NEVES, 2782 CAMINHO DAS ÁRVORES - CEP: 41820-900

Sarah São Luís: AV. LUIS ROCHA, S/N MONTE CASTELO - CEP: 65035-270

- 10.2 Os itens **Papel Higiênico** e **Sabonete Espuma** deverão ser entregues, em quantidade determinada, no prazo máximo de 15 dias, contados da data de recebimento do pedido de compras.

R D
R

- 10.3 O item Papel Toalha deverá ser entregue, em quantidade determinada, semanalmente ou outra periodicidade a ser definida pela APS, contados da data de recebimento do pedido de compras.
- 10.4 O material deverá ser entregue em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:30min às 16h:30min, nos respectivos endereços.
- 10.5 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto contratado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da APS é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a APS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 10.6 Não serão recebidos materiais com marca, formato, ou especificação diversa da apresentada na proposta.
- 10.7 Os materiais deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a necessidade e o interesse da **CONTRATANTE**, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**, em decorrência da entrega do material, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- c) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- d) Atender prontamente quaisquer exigências dos representantes da **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto deste Termo de Referência.
- e) Fornecer os produtos conforme especificações, validades e preços indicados neste certame.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes à forma de execução do objeto deste Termo de Referência, bem como ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- g) Refazer às suas expensas, toda a entrega inadequadamente realizada, a critério da fiscalização da **CONTRATANTE**, sem alteração do prazo de execução do Contrato.
- h) Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução do Contrato.
- i) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto deste Termo de Referência e efetuar-la de acordo com as especificações deste instrumento.
- j) Manter sempre atualizado o seu endereço, telefone, e-mail e meios de contato junto à **CONTRATANTE**.
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas impostas, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos ofertados;



- l) Substituir às suas expensas no prazo de **até 10 (dez) dias** corridos, após o recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**, o material caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência;
- m) Fornecer, junto aos produtos químicos solicitados, a Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) conforme NBR 14725 da ABNT, quando aplicável;
- n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- o) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- p) Entregar o produto com validade de, no mínimo, 12 meses, salvo aqueles itens que, pela sua natureza, a validade seja inferior a doze meses, a contar da data de fabricação ou que não tenham validade;
- q) Enviar carta de comprometimento de troca das unidades não consumidas pela **CONTRATANTE** até a data de validade, caso o item entregue apresentar validade menor do que 12 (meses).
- r) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- s) Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- t) Garantir que o insumo fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para a **CONTRATANTE**, caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;
- u) Efetuar a troca do produto, caso o mesmo deteriore, mesmo em condições ambientais adequadas de estocagem.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 13.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações da APS - publicado no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2018.

R
R
R

13.2 A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14. REAJUSTE DE PREÇOS

14.1 Os valores contratados serão reajustados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, ou outro índice oficial que venha a ser acordado entre as partes, de acordo com a seguinte fórmula:

$R = (I - I_0) \times P$	Onde:
	R = Reajuste
	I = Nº índice da data do reajuste
	I ₀ = Nº índice da data limite da apresentação da proposta ou da concessão do último reajuste
(I ₀)	P = Preço a ser reajustado

- 14.2 A aplicação da fórmula supracitada vincula-se à divulgação e comprovação do índice oficial do mês de reajuste.
- 14.3 A periodicidade de reajuste do Contrato será de 12 (doze) meses, em conformidade com os termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e legislação superveniente, ou outra regulamentação editada pelo Poder Executivo que vier a alterá-la.
- 14.4 Compete à **CONTRATADA** a iniciativa de pedido de reajustamento e a apresentação do comprovante do índice e do demonstrativo de cálculo para análise e aprovação da **CONTRATANTE**.
- 14.5 A **CONTRATADA** deverá manifestar seu interesse no reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, devendo apresentar o comprovante do índice e o demonstrativo de que trata o item 14.4 tão logo seja divulgado o índice previsto no item 14.1.
- 14.6 A não formalização do pedido de reajustamento pela **CONTRATADA** ou, ainda, a sua formalização intempestivamente, ou seja, após a prorrogação do ajuste, acarretará a preclusão do direito de reajustar.
- 14.7 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



15. FISCAIS DO CONTRATO

15.1 O contrato será fiscalizado pelas respectivas Lideranças da Área de Higienização de cada unidade da Rede Sarah.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na seleção original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **CONTRATANTE**.

17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1 O produto a ser fornecido deverá atender, quando aplicável, os critérios de Sustentabilidade Ambiental estabelecidos na legislação federal, por intermédio de:

- a) Inscrição nos rótulos ou nas embalagens;
- b) Informações disponíveis no site do fabricante ou dos órgãos competentes;
- c) Apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou credenciada;
- d) Informação, contida obrigatoriamente nos rótulos dos produtos, sobre os componentes da fórmula química testada pela ANVISA;
- e) Observância de normas do INMETRO, por meio de requisitos ambientais exigidos para a certificação ou de laudos de laboratórios acreditados pelo referido Instituto, no caso de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; e
- f) Atendimento às normas da ABNT nos seguintes casos: de materiais utilizados, com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança; de descarte e destinação de resíduos sólidos.

18. ANEXOS

Anexo I – Planilha de Formação de Preços.



Identificação e assinatura do responsável
Unidade demandante da APS

Beltrão Advocacia
& Consultoria

ANEXO I

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Especificação do Produto – Conforme Item 4	Brasília Centro		Brasília Lago Norte		Belo Horizonte		Belém		Fortaleza		Macapá		Rio de Janeiro		São Luis		Salvador		VALOR TOTAL
		Qt d.	Val or Unit	Qt d.	Val or Unit	Qt d.	Val or Unit	Qt d.	Val or Unit	Qt d.	Val or Unit	Qt d.	Val or Unit	Qt d.	Val or Unit	Qt d.	Val or Unit	Qt d.	Val or Unit	
1	Papel Toalha																			
2	Papel Higiénico	30m																		
		300m																		
3	Sabonete Espuma	800 ml																		
		Galão 5L																		
VALOR TOTAL																				

Observação: Os quantitativos informados nesta planilha de formação e preço são apenas referência, embasados no consumo do período de junho/2018 a junho/2019. A **CONTRATANTE** não se obrigará a adquirir os itens nas quantidades estimadas, cujo pagamento ocorrerá pelo fornecimento dos materiais (papel toalha interfolhado, papel higiênico e sabonete) efetivamente demandado.

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE: _____ FAX: _____ E-MAIL: _____

Observações:

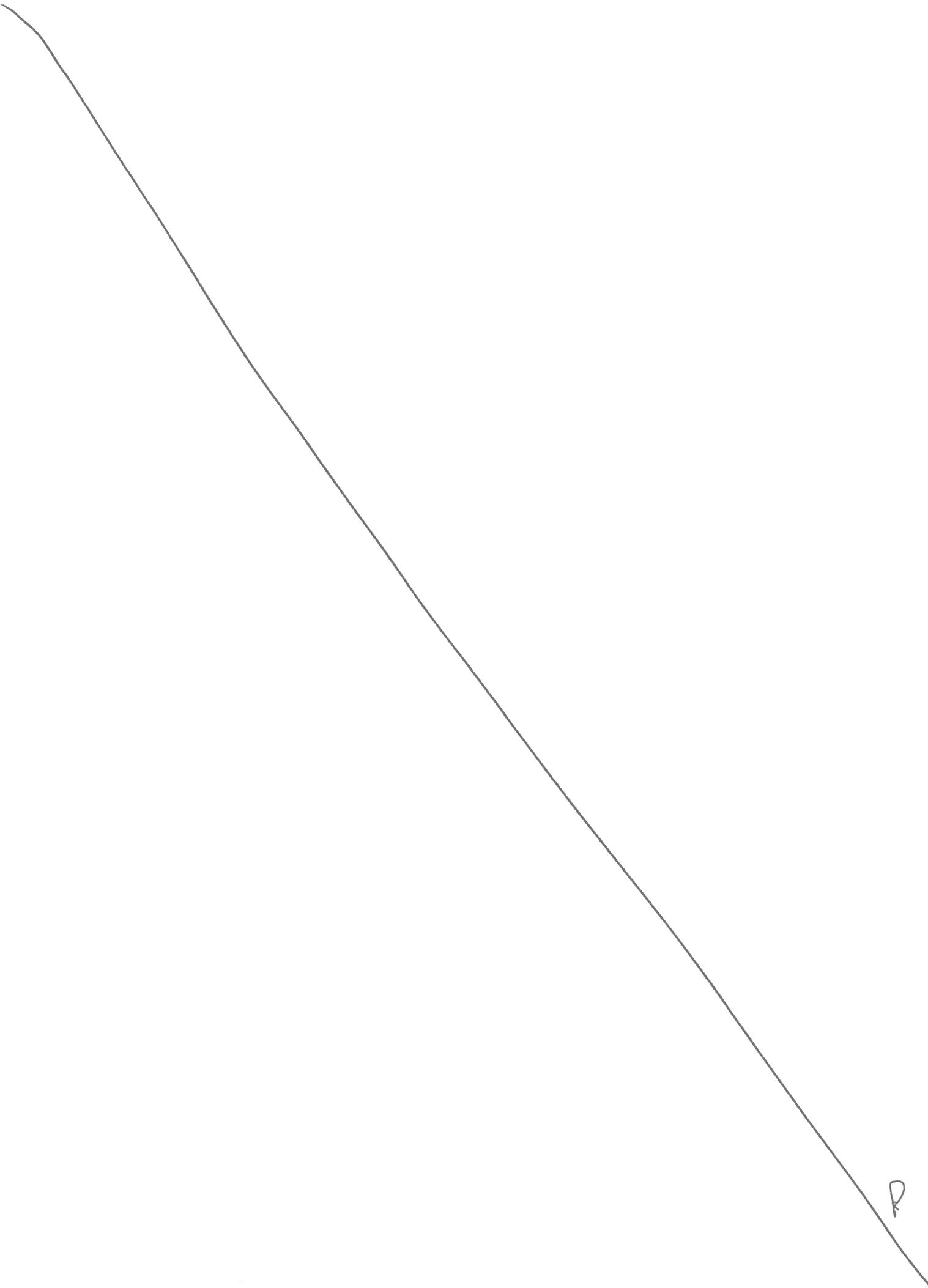
- 1) **Prazo de Validade:** não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 2) **Prazo de Entrega:**
*Detalhar por item e local de entrega.
- 3) **Prazo de Garantia:**
- 4) **Requisitos de instalação:** _____
- 5) **Requisitos de manutenção:** _____
- 6) **Manual do Fabricante:** _____

Handwritten initials/signature

Handwritten signature

ANEXO III

R 4



CONTRATO Nº _____/2019 QUE CELEBRAM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS E A EMPRESA _____, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (PAPEL TOALHA, PAPEL HIGIÊNICO E SABONETE ESPUMA) COM CESSÃO GRATUITA DE DISPENSADOR EM REGIME DE COMODATO.

O Serviço Social Autônomo **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS ("REDE SARAH")**, pessoa jurídica de direito privado, criado na forma da Lei nº 8.246, de 22 de outubro de 1991, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 37.113.180/0001-28, e suas filiais, não contribuinte de ICMS conforme Protocolo ICMS 05/2002, com sede no SMHS Quadra 301, Bloco B nº 45 CEP 70.335-901, Brasília/DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, neste ato, representado por sua Diretora Tesoureira, Sra. _____, portador da C. I. nº _____, expedida pela SSP/DF e cadastrada no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliada em Brasília/DF, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. _____, portador da C. I. nº _____, cadastrado no CPF/MF sob o nº _____ residente e domiciliado em _____, à vista do que consta no processo administrativo nº _____, têm justo e acertado o presente **Contrato de fornecimento de materiais de higiene pessoal (papel toalha, papel higiênico e sabonete espuma) com cessão gratuita de dispensador em regime de comodato**, em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital de Convocação Geral nº ____/2019, No Regulamento de Compras e Contratações, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições do Código Civil Brasileiro, regido pelas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de materiais de higiene pessoal (papel toalha, papel higiênico e sabonete espuma) com cessão gratuita de dispensador em regime de comodato, conforme especificações estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência**.

Parágrafo Único – A CONTRATADA deverá entregar os materiais e instalar dispensadores nas Unidades da Rede SARAH constante da Tabela 1:

Tabela 1 – Local de entrega e instalação dos materiais e dispensadores

Unidades	Endereços
Hospital SARAH Brasília (Centro)	SMHS Q. 301/501, Conj. A, CEP: 70335-901 - Brasília/DF
Hospital SARAH Brasília (Lago Norte)	SHIN QL 13, Área Especial C, CEP: 71535-005 – Brasília-DF
Hospital SARAH Salvador	Av. Tancredo Neves, 2782, Caminho das Árvores, CEP: 41820-900 - Salvador/BA -
Hospital SARAH Belo Horizonte	Av. Amazonas, 5953, Gameleira – CEP: 30510-000 - Belo Horizonte -MG -
Hospital SARAH São Luís	Av. Luis Rocha, s/n, Monte Castelo, CEP: 65035-270 - São Luis - MA

Área de Gestão de Contratos
telefone: 61 3319 1275
e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,

R
pd
Z

Hospital SARAH Rio de Janeiro	Av. Canal Arroio Pavuna, s/n – Jacarepaguá – CEP: 22775-020 – Rio de Janeiro – RJ
Hospital SARAH Macapá	Rodovia Juscelino Kubitschek, 2011, Universidade, Macapá/AP, CEP 68.903-419
Hospital SARAH Belém	Rodovia Arthur Bernardes, 1000, Val de Canz, Belém/PA, CEP 66.115-000
Hospital SARAH Fortaleza	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 4.500, Passaré – CEP: 60861-634 – Fortaleza-CE

CLÁUSULA SEGUNDA ANEXOS

Para todos os fins de direito, passam a fazer parte integrante do presente instrumento os anexos identificados abaixo, que determinam as condições desta contratação, as quais a **CONTRATADA** se compromete a atender e, em caso de conflito entre as disposições de tais instrumentos, será respeitada a ordem de precedência conforme descrita abaixo, sendo certo que este Termo de Contrato prevalece sobre todos os demais:

- Anexo I** – Termo de Referência da **CONTRATANTE**;
- Anexo II** – Políticas e Práticas de *Compliance da CONTRATANTE*;
- Anexo III** – Código de Ética – Relacionamento com Público Externo; e
- Anexo IV** – Proposta Comercial nº _____, da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** desde já declara ciência e total concordância aos documentos constantes dos anexos acima citados.

Parágrafo Segundo - O serviço contratado será executado rigorosamente de acordo com as normas estabelecidas no **Termo de Referência - Anexo I deste Contrato**.

CLÁUSULA TERCEIRA CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela entrega dos materiais e dispensadores e instalação destes nas Unidades da **CONTRATANTE**, bem como realizar os demais serviços objeto deste Contrato de acordo com as condições e prazos no **Anexo I – Termo de Referência**.

Parágrafo Primeiro – Os materiais de higiene deverão ser entregues nas Unidades da Rede SARAH, considerando as quantidades estipuladas na Tabela 2:

Tabela 2 – Entrega dos materiais de higiene

Item	Produto	Periodicidade	Horário			
01	Papel Higiênico	No prazo máximo de 15 dias, contados da data de recebimento do pedido de compras. Semanalmente ou outra periodicidade a ser definida pela CONTRATANTE .	em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:30min às 16h:30min.			
02	Sabonete Espuma					
03	Papel Toalha					
	Produto	Papel Toalha Interfolhado	Papel Higiênico rolo 30m	Papel Higiênico rolo 30m	Sabonete Bag 800 ml	Sabonete Líquido Galão 5L

Área de Gestão de Contratos
telefone: 61 3319 1275
e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,

Unidade	Qtd (peça)	Qtd (rolo)	Qtd (rolo)	Qtd (ml)	Qtd (ml)
Macapá	737	3.264	0	0	160
Brasília	27.294	73.728	9.056	1.705	4.345
Fortaleza	5.390	26.560	0	0	1.350
Belo Horizonte	8.561	17.160	3.376	1.833	1.120
Rio de Janeiro	4.214	29.340	40	0	1.245
São Luís	7.554	41.664	0	546	100
Belém	874	3.072	0	0	1.905
Salvador	11.369	42.240	1.168	908	160
Total	65.993	237.028	13.640	4.992	10.385

Parágrafo Segundo – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com a entrega e a instalação dos dispensadores constantes da Tabela 3, sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**. A **CONTRATANTE** não se obrigará a adquirir os materiais de higiene estimados (papel toalha interfolhado, papel higiênico e sabonete), nas quantidades constantes da Tabela 2.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** deverá acompanhar o recebimento do equipamento em conjunto com a equipe de fiscalização da **CONTRATANTE** no local onde deverá ser instalado o dispensador, oportunidade na qual serão verificadas eventuais ocorrências de avarias nos dispensadores ou em suas embalagens, sendo conferida à **CONTRATADA** a oportunidade de manifestação acerca de tais aspectos.

Parágrafo Quarto – O eventual descumprimento por parte da **CONTRATADA** da obrigação contida no **Parágrafo Terceiro**, ou ainda, sua omissão na indicação de eventuais ocorrências de avarias, ocasionadas pelo transporte, serão entendidas como presunção de que o referido transporte foi realizado em perfeitas condições, sem qualquer irregularidade ou dano ao dispensador, desde já manifestando a **CONTRATADA** plena aceitação de tal presunção.

CLÁUSULA QUARTA COMODATO DOS DISPENSADORES

A **CONTRATADA** deverá fornecer os dispensadores em regime de comodato sem custo algum para **CONTRATANTE**, e com a assistência técnica dos mesmos, conforme quantidades estabelecidas na Tabela 3:

Tabela 3 – Quantidade de dispensadores por Unidade da Rede SARAH

Item	Descrição	Unidade da Rede Sarah	Quantidade de dispensadores
01	Papel toalha	Belém	29
		Belo Horizonte	257
		Brasília	540
		Fortaleza	252
		Lago Norte	192
		Macapá	22
		Rio de Janeiro	159
		Salvador	239

Área de Gestão de Contratos
telefone: 61 3319 1275
e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,

R
P

		São Luís	183
		TOTAL	1.873
02	Papel Higiênico	Belém	19
		Belo Horizonte	137
		Brasília	319
		Fortaleza	195
		Lago Norte	169
		Macapá	16
		Rio de Janeiro	91
		Salvador	154
		São Luís	143
		TOTAL	1.243
03	Sabonete espuma	Belém	29
		Belo Horizonte	281
		Brasília	482
		Fortaleza	187
		Lago Norte	175
		Macapá	25
		Rio de Janeiro	141
		Salvador	280
		São Luís	161
		TOTAL	1.761

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** deverá instalar os dispensadores, bem como disponibilizar um telefone de contato e e-mail para a formalização da abertura do chamado das manutenções corretivas.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelo fornecimento por peças de reposição ou suprimentos (do mesmo fabricante) adicionais necessários para o total e perfeito funcionamento do dispensador para troca durante processos de manutenção preventiva ou corretiva.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** é responsável pela manutenção técnica local, preventiva e corretiva, dos dispensadores comodatados, cabendo-lhe prestar assistência corretiva imediata, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** do chamado, e na impossibilidade de resolução do problema, substituir o equipamento sem condições de funcionamento ou que não apresente produtividade satisfatória, por outro similar, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATANTE** fica obrigada a restituir a **CONTRATADA** o dispensador com seus pertences cedidos em comodato, uma vez concluído o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Quinto - A desinstalação, embalagem, retirada e transporte do dispensador se dará por conta da **CONTRATADA**, mediante agendamento prévio com a **CONTRATANTE**.

R
D
2

**CLÁUSULA QUINTA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento dos materiais e dispensadores nas condições negociadas, instalando e mantendo os dispensadores em perfeito estado de funcionamento, devendo os serviços a serem executados, obedecer fiel e integralmente:

- a) Portaria Inmetro nº153 de 19 de maio de 2008
- b) ABNT NBR 15464-1:2007 - Papel higiênico folha simples – Classificação
- c) ABNT NBR 8259:2002 - Papel e cartão - Determinação de pintas
- d) ABNT NBR ISO 12625-8:2011 - Papel e produtos de papel para fins sanitários: Tempo de absorção de água e capacidade de absorção de água, método de ensaio por imersão em cesta
- e) ABNT NBR ISO 12625-12:2011 - Papel e produtos de papel para fins sanitários: Determinação da resistência à tração dos picotes - Cálculo da eficiência do picote;
- f) Orientações do fabricante e manual do produto;
- g) Normas técnicas do INMETRO, no que couber;
- h) Normas expedidas pela ANVISA, no que couber;
- i) Código de Defesa do Consumidor;
- j) Disposições do Código Civil Brasileiro; e
- k) As Normas Administrativas do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único – Além das obrigações previstas no **Anexo I – Termo de Referência**, a **CONTRATADA** se obrigará:

- a) Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a necessidade e o interesse da **CONTRATANTE**, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**, em decorrência da entrega do material, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for;
- c) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- d) Atender prontamente quaisquer exigências dos representantes da **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto deste Termo de Referência;
- e) Fornecer os produtos conforme especificações, validades e preços indicados neste certame;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes à forma de execução do objeto deste Termo de Referência, bem como ao cumprimento das demais obrigações assumidas;
- g) Refazer às suas expensas, toda a entrega inadequadamente realizada, a critério da fiscalização da **CONTRATANTE**, sem alteração do prazo de execução do Contrato;
- h) Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução do Contrato;

- i) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto do **Anexo I** - Termo de Referência e efetuar-a de acordo com as especificações deste instrumento;
- j) Manter sempre atualizado o seu endereço, telefone, e-mail e meios de contato junto à **CONTRATANTE**;
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas impostas, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos ofertados;
- l) Substituir às suas expensas no prazo de **até 10 (dez) dias** corrido, após o recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**, o material caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência;
- m) Fornecer, junto aos produtos químicos solicitados, a Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) conforme NBR 14725 da ABNT, quando aplicável;
- n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- o) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- p) Entregar o produto com validade de, no mínimo, 12 meses, salvo aqueles itens que, pela sua natureza, a validade seja inferior a doze meses, a contar da data de fabricação ou que não tenham validade;
- q) Enviar carta de comprometimento de troca das unidades não consumidas pela **CONTRATANTE** até a data de validade, caso o item entregue apresentar validade menor do que 12 (meses);
- r) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- s) Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Anexo I** – Termo de Referência;
- t) Garantir que o insumo fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para a **CONTRATANTE**, caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos; e
- u) Efetuar a troca do produto, caso o mesmo deteriore, mesmo em condições ambientais adequadas de estocagem.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obrigará:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência**;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** e da proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**; e
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no **Anexo I – Termo de Referência**;

CLÁUSULA SÉTIMA PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para efeito de previsão financeira e controle orçamentário, a aquisição dos materiais de higiene corresponde ao valor estimado de R\$ _____ (_____), conforme preços unitários e quantidades estabelecidas na Tabela 4:

Tabela 4 – Quantidade e valor unitário dos materiais de higiene

Item	Especificação	Brasília Centro		Brasília Lago Norte		Belo Horizonte		Belém		Fortaleza		Macapá		Rio de Janeiro		São Luís		Salvador		VALOR TOTAL	
		Qtd	Valor unitário (R\$)	Qtd	Valor unitário (R\$)	Qtd	Valor unitário (R\$)	Qtd	Valor unitário (R\$)	Qtd	Valor unitário (R\$)	Qtd	Valor unitário (R\$)	Qtd	Valor unitário (R\$)	Qtd	Valor unitário (R\$)	Qtd	Valor unitário (R\$)		
1	Papel Toalha																				
2	Papel Higienico	30m																			
		300m																			
3	Sabonete e Espuma	800 ml																			
		Galão 5L																			
VALOR TOTAL																					

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATANTE** somente realizará o pagamento pelo fornecimento dos materiais (papel toalha interfolhado, papel higiênico e sabonete) efetivamente demandados, não se obrigando a adquirir os itens nas quantidades estimadas.

Parágrafo Segundo - No preço acima estão incluídas todas as despesas, encargos, impostos e frete, não sendo devido nenhum outro valor adicional à **CONTRATADA**, em razão do fornecimento, instalação

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

P
4
Z

Parágrafo Terceiro - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, em até 28 (vinte e oito) dias, contados da aceitação definitiva, em conta corrente a ser indicada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto - Havendo incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, será restituída à **CONTRATADA** para as correções necessárias no **prazo de 05 (cinco) dias**, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATANTE** não autoriza a cessão de créditos e, portanto, não irá quitar títulos financeiros repassados a terceiros como cauções ou qualquer outra operação financeira envolvendo terceiros.

Parágrafo Sexto - Não será admitida, em hipótese alguma, antecipação de pagamento de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações da APS - publicado no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2018.

Parágrafo Único - A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual..

CLÁUSULA NONA REAJUSTE DE PREÇOS

Os valores contratados serão reajustados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, ou outro índice oficial que venha a ser acordado entre as partes, de acordo com a seguinte fórmula:

$R = \frac{(I - I_0) \times P}{(I_0)}$	Onde:
	R = Reajuste
	I = Nº índice da data do reajuste
	I ₀ = Nº índice da data limite da apresentação da proposta ou da concessão do último reajuste
	P = Preço a ser reajustado

Parágrafo Primeiro - A aplicação da fórmula supracitada vincula-se à divulgação e comprovação do índice oficial do mês de reajuste.

Parágrafo Segundo - A periodicidade de reajuste do Contrato será de 12 (doze) meses, em conformidade com os termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e legislação superveniente, ou outra regulamentação editada pelo Poder Executivo que vier a alterá-la.

Parágrafo Terceiro - Compete à **CONTRATADA** a iniciativa de pedido de reajustamento e a apresentação do comprovante do índice e do demonstrativo de cálculo para análise e aprovação da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** deverá manifestar seu interesse no reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, devendo apresentar o comprovante do índice e o demonstrativo de que trata o **Parágrafo Terceiro** tão logo seja divulgado o índice previsto no *caput* desta cláusula.

Parágrafo Quinto - A não formalização do pedido de reajustamento pela **CONTRATADA** ou, ainda, a sua formalização intempestivamente, ou seja, após a prorrogação do ajuste, acarretará a preclusão do direito de reajustar.

Parágrafo Sexto - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA
REGIME DE SUBSTITUIÇÃO E/OU RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DA CONTRATANTE.

A Associação das Pioneiras Sociais, por força do disposto no parágrafo 1º do artigo 9º do CTN, é responsável pela retenção na fonte dos tributos e contribuições e pela prática de todos os atos previstos em lei, que objetivam assegurar o cumprimento dessas obrigações tributárias e tem a responsabilidade pela retenção na fonte e recolhimento do imposto de renda sobre os rendimentos pagos a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que lhe prestem serviços (artigo 647, Decreto 3000/99 – RIR); da CSLL/COFINS/PIS PASEP sobre serviços prestados por pessoas jurídicas (INSRF nº 459, de 18 de outubro de 2004); da contribuição previdenciária sobre a prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada (IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009); ressalvados os casos determinados em lei.

Parágrafo Único - Com fulcro no art. 6º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, o Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no § 4º, do artigo 8º e no artigo 170 do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, através da Portaria nº 57, de 26 de abril de 2012 (DODF nº 84, de 27/4/2012) designou a ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, como substituta tributária do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, relativamente ao imposto incidente sobre os serviços a ela prestados, na condição de tomador, **CONTRATANTE**, fonte pagadora ou intermediária. Dessa forma haverá retenção na fonte do ISS incidente sobre os serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; ressalvados os casos determinados em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Notória insolvência de qualquer das partes **CONTRATANTES**;
- b) Acordo entre as partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias;
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, conforme definido no Código Civil, que impeça o cumprimento dos termos deste Contrato, por mais de 180 (cento e oitenta) dias;
- d) Unilateralmente, por qualquer das Partes, sem qualquer indenização, desde que assegurado o contraditório e ampla defesa para a outra Parte nos seguintes termos:
 - i. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
 - ii. A dissolução da sociedade;
 - iii. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;
 - iv. A subcontratação, a cessão ou transferência total do objeto contratual;
 - v. A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência parcial sem prévia anuência da outra Parte;
 - vi. O inadimplemento total ou parcial do objeto contratado, mesmo após a notificação

R
4
2

- da **CONTRATADA**; e
- vii. A ocorrência de falta grave.
- e) Sem qualquer penalidade, na hipótese de vir a ser constatado fato que, em razão de normas nacionais ou internacionais, implique em impedimento à continuidade dos trabalhos ou do relacionamento contratual.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão, caberá à **CONTRATADA** apenas a remuneração referente aos serviços e/ou materiais efetivamente prestados e/ou fornecidos, até então não pagos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento da execução dos serviços de instalação e assistência técnica caberá ao **CONTRATANTE** através das Áreas de Higienização das Unidades da Rede SARAH, incumbindo-lhes, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, inclusive quanto à aplicação de penalidades previstas neste Contrato, em especial a emissão de Parecer Técnico referente ao desempenho e assistência técnica prestada.

Parágrafo Primeiro - A existência e atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços pactuados à sua execução e às suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante ao **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços ou fornecimento das peças não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** e seus prepostos.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** tomará as medidas preventivas necessárias para evitar danos à **CONTRATANTE** e a terceiros, em conseqüência dos serviços contratados, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obrigação de reparar prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, desde que devidamente comprovada a sua culpa.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** será única, integral e exclusivamente responsável pelos danos de qualquer natureza que causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ressalvados os resultantes de atos praticados pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários diurno ou noturno, não se estabelecendo nenhum vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro – A tolerância relativamente ao descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas, não será considerada moratória, novação ou renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberalidade, não impedindo à parte tolerante o direito de exigir da outra o fiel cumprimento deste contrato, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA CONFIDENCIALIDADE

A **CONTRATADA** se compromete a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pela **CONTRATANTE**, e assume as seguintes obrigações:

- a) Não divulgar quaisquer informações relativas aos serviços prestados a terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação;
- b) Não utilizar a documentação associada com a contratação para fins não aprovados por escrito pela **CONTRATANTE**, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação;
- a) Não utilizar o nome da **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de prestador de serviços para o mesmo, em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos; e
- b) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA PENALIDADES

Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo Primeiro - As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo Segundo - A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da **CONTRATADA** de indenizar integralmente eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

Parágrafo Terceiro - Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito;
- b) multa correspondente até 20% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;
- c) multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações, e ainda a consequente aplicação da alínea “d” desta cláusula;
- d) suspensão do direito de transacionar com o **CONTRATANTE**; e
- e) declaração de inidoneidade estabelecida pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto - Findos os prazos fixados na Cláusula Terceira do presente Contrato, sem que a Contratada tenha entregado e/ou instalado o equipamento e/ou realizado os testes de funcionamento e/ou o treinamento, serão aplicadas as penalidades previstas no presente Contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo Quinto - Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega e/ou instalação do(s) equipamento(s) e/ou na realização de testes de funcionamento e/ou do treinamento parcial ou total, fica igualmente a Contratada sujeita à multa de até 20% (dez por cento) sobre o valor total do contrato sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo Sexto - Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou recolhidos pela **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Sétimo - Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a **CONTRATANTE** julgar as justificativas improcedentes poderão ser impostas à **CONTRATADA**, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da **CONTRATADA**, dolo ou culpa e o disposto no Parágrafo Sexto desta Cláusula, sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, a critério da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Oitavo - As penas referidas serão propostas pela Fiscalização do **CONTRATANTE** e impostas pela autoridade competente.

Parágrafo Nono - A multa não tem caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo - Os motivos que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir os prazos do Contrato, deverão ser alegados tempestivamente, mediante requerimento protocolado, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas, nem aceitas pela Fiscalização do **CONTRATANTE**, nas épocas oportunas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro - O período de interrupção dos serviços, decorrentes de eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior, será acrescido ao prazo contratual.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo circunstâncias que justifiquem inovação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

Parágrafo Terceiro - Durante o período impeditivo definido no **Parágrafo Segundo** desta Cláusula, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas.

Parágrafo Quarto - Se a razão impeditiva ou as suas causas perdurarem por mais de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar a outra, por escrito, para o encerramento do presente Contrato, sob as condições idênticas às estipuladas no parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações ou revisões do objeto e obrigações estabelecidas neste Contrato, deverão ser formalizadas mediante a lavratura de correspondente Termo Aditivo, resultante do consenso entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedada a vinculação de publicidade ou qualquer tipo de propaganda ou referência comercial ao Contrato, inclusive a utilização de cartaz, folder e outros congêneres.

Parágrafo Primeiro - Na prestação dos serviços não será permitida a subcontratação.

Parágrafo Segundo - Este Contrato vinculará as Partes e seus respectivos sucessores e cessionários permitidos.

Parágrafo Terceiro - Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e/ou condições do Contrato e os termos e/ou condições dos Anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os termos e/ou condições deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA
CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pelas partes, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA
FORO**

Fica, desde já, eleito o foro da cidade de Brasília/DF, como o competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, depois de lido e acordado, as partes assinam e rubricam o presente Contrato firmado em 02 (duas) vias, para produção de seus efeitos.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2019.

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS

EMPRESA

Testemunhas:

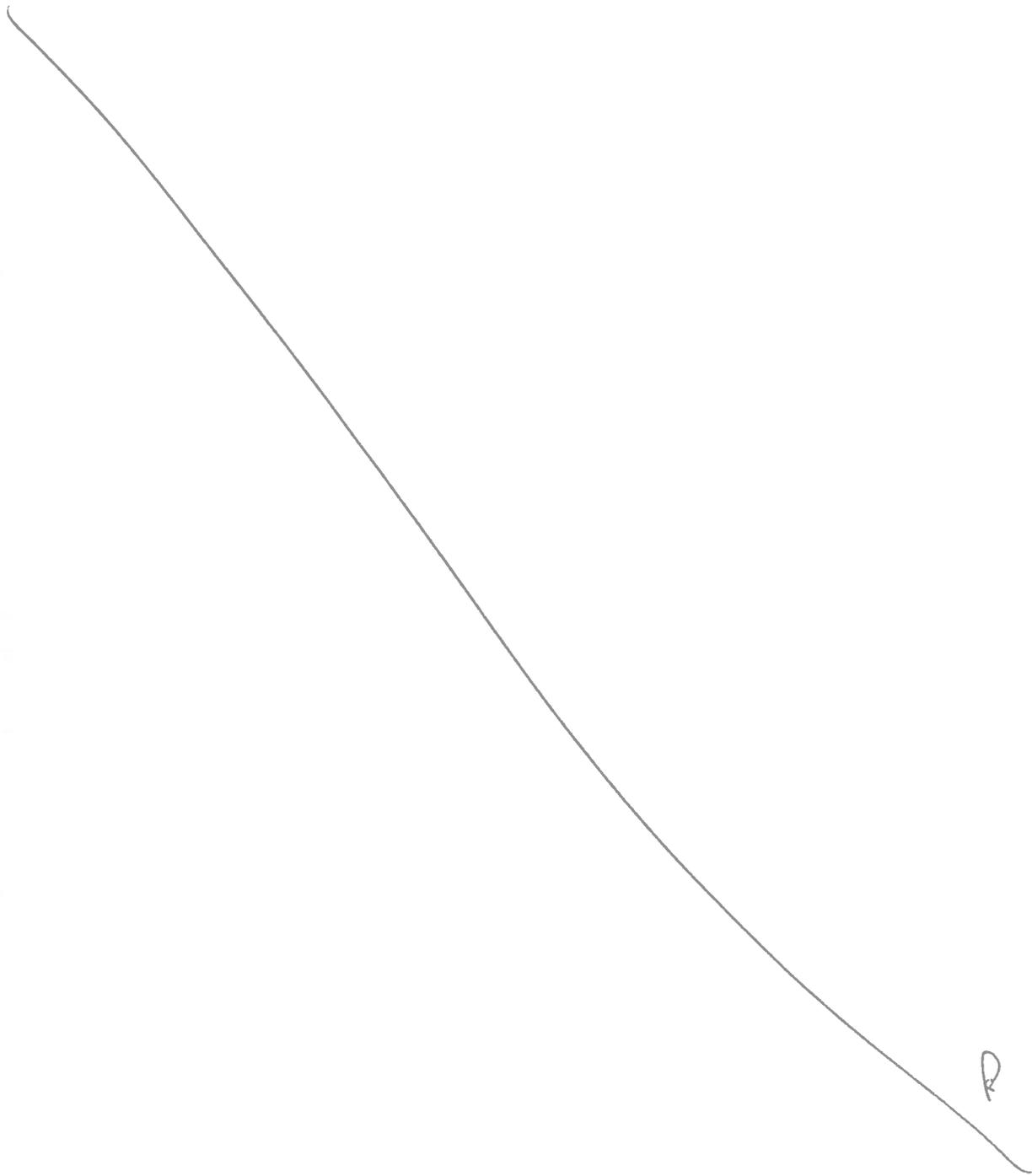
1ª _____
CPF _____

2ª _____
CPF _____

Beltrão Advocacia
& Consultoria

Área de Gestão de Contratos
telefone: 61 3319 1275
e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,

Anexo I
Termo de Referência da CONTRATANTE



R
G

2

Anexo II
Políticas e Práticas de *Compliance* da CONTRATANTE;

A **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados deverão cumprir todas as leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, que se apliquem às suas atividades sociais, bem como cumprir todas as obrigações do presente Contrato.

1.1. As **PARTES** e seus agentes ou empregados deverão observar leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, instruções e regras emanadas por qualquer agência ou autoridade governamental, bem como todas as condições estabelecidas pela mencionada autoridade governamental. No caso de qualquer exigência regulatória, ordem final ou determinação de uma agência ou autoridade governamental, no território brasileiro, que interfira, substancialmente, na execução deste Contrato, de acordo com as suas disposições, as **PARTES** deverão negociar de boa-fé e firmar as avenças, alterações ou acordos necessários para substituir a disposição afetada por uma nova estrutura ou disposição contratual que produza um efeito econômico e comercial equivalente e, ainda, que seja consistente com os objetivos econômicos e comerciais pretendidos pelas **PARTES** com este Contrato.

1.1.1. Na hipótese de as **PARTES** não chegarem a um acordo para a alteração ou substituição das disposições afetadas, nos termos no item 1.1 acima, as **PARTES** poderão rescindir amigavelmente o presente Contrato, obedecendo às demais disposições contratuais.

1.2. Qualquer obrigação estabelecida neste Contrato, que dependa de prévia autorização de autoridades regulatórias, deverá ser cumprida somente após a obtenção da mencionada autorização pela parte responsável por tal obrigação.

1.3. Sem prejuízo do disposto no *Caput* e itens 1.1. e 1.2. acima, a **CONTRATADA** declara, garante e aceita que, com relação a este Contrato, não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público ou empregado de paraestatal, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, no exercício da função, restando expresso, ainda, que nenhuma taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela **CONTRATADA** ou qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente, a qualquer: (a) pessoa (física ou jurídica) que, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública, em entidade paraestatal, que trabalhe para empresa prestadora de serviço **CONTRATADA** ou conveniada para a execução de atividade típica do Estado; (b) partido político ou autoridade partidária, qualquer candidato a cargo político; (c) qualquer representante que esteja atuando por ou em nome de qualquer entidade estatal, paraestatal, e/ou autarquias; ou (d) qualquer pessoa (física ou jurídica) que exerça cargo, emprego ou função em qualquer organização pública internacional (sendo cada um desses indivíduos descritos nos itens (a), (b), (c) e (d) uma "Autoridade Pública", com o intuito de:

- i) exercer influência indevida sobre qualquer Autoridade Pública, em sua capacidade oficial, societária ou comercial;
- ii) induzir qualquer Autoridade Pública a realizar ou deixar de realizar qualquer ato, infringindo as suas atribuições legais;
- iii) induzir, indevidamente, qualquer Autoridade Pública a usar de sua influência perante o governo para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão por parte de tal governo;

iv) induzir, de forma indevida ou escusa, qualquer Autoridade Pública, direta ou indiretamente, a comprar os seus Produtos e/ou Serviços, ou fazer com que os seus Produtos e/ou Serviços sejam comprados, ou a tomar ou deixar de tomar qualquer outra providência referente aos negócios da **CONTRATADA** ou da **CONTRATANTE**, a fim de promover os negócios ou de outra forma ajudar indevidamente a **CONTRATANTE**;

v) obter qualquer vantagem indevida ou que seja contrária ao interesse público;

vi) compensar instituições hospitalares e profissionais da área da saúde por interveniência na aquisição dos Produtos e/ou Serviços.

1.4. Qualquer relação de trabalho ou outro tipo de relação mantida pela **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados, com Autoridade Pública (em regime de expediente integral ou meio período), inclusive funcionários públicos, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, ou com empresas estatais, paraestatais ou outras organizações governamentais, deve cumprir, sob todos os aspectos, as leis e regulamentos pertinentes no território brasileiro.

1.5. A **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a livre concorrência, especialmente, mas não se limitando, a iniciativas indutoras à formação de cartel.

1.6. A **CONTRATADA** declara ter lido, entendido e concordado em observar e contribuir, bem como fazer com seus agentes ou empregados observem e contribuam com as práticas comerciais e éticas para comercialização dos Produtos e/ou Serviços da **CONTRATADA**.

1.7. A **CONTRATADA** se compromete a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e empregados em questões comerciais, para que estes estejam e atuem sempre em conformidade com as leis, normas vigentes e determinações do presente Contrato.

1.8. A **CONTRATADA** se compromete a capacitar seus agentes e/ou empregados envolvidos em questões comerciais, para que participem de treinamentos de práticas de *compliance*.

Anexo III

Código de Ética – Relacionamento com Público Externo

RELACIONAMENTO COM PÚBLICO EXTERNO

Todos os parceiros externos da Rede SARAH devem ser tratados com imparcialidade. Isso vale para pacientes, fornecedores, prestadores de serviços, imprensa ou qualquer outra pessoa com os quais os colaboradores se relacionem no desempenho de suas funções.

Conflito de interesses

O conflito acontece quando o interesse pessoal de alguém entra em choque com os interesses institucionais. Isso pode ocorrer em situações que vão do uso do tempo de trabalho para fins pessoais até relações com fornecedores.

É estritamente proibido aos Colaboradores:

- negociar comercialmente com fornecedores de produtos e serviços sem a participação conjunta da Área de Recursos Materiais;
- receber qualquer vantagem ou remuneração de qualquer outra fonte de natureza retributiva, excetuados proventos de aposentadoria, pensão ou renda patrimonial;
- usar o tempo e recursos de trabalho para fins pessoais;
- emitir opinião pessoal para terceiros a respeito de fornecedores, produtos e serviços;
- promover serviços e produtos externos à Rede SARAH.

Relacionamento com fornecedores

O relacionamento com fornecedores deve ser estritamente profissional, transparente e ético, de acordo com as boas práticas de mercado. Deve respeitar as leis e as normas específicas, bem como estar de acordo com as Normas Gerais de Contratação aprovadas pelo Conselho de Administração da APS.

Os contratos de prestação de serviços e compra de produtos devem seguir padrões éticos e com critérios técnicos e legais.

É proibido negociar, favorecer ou obter vantagem no processo de contratação de fornecedores nos quais cônjuges, parentes ou pessoas de relacionamento próximo sejam sócios, trabalhem em função de confiança ou ocupem cargo gerencial.

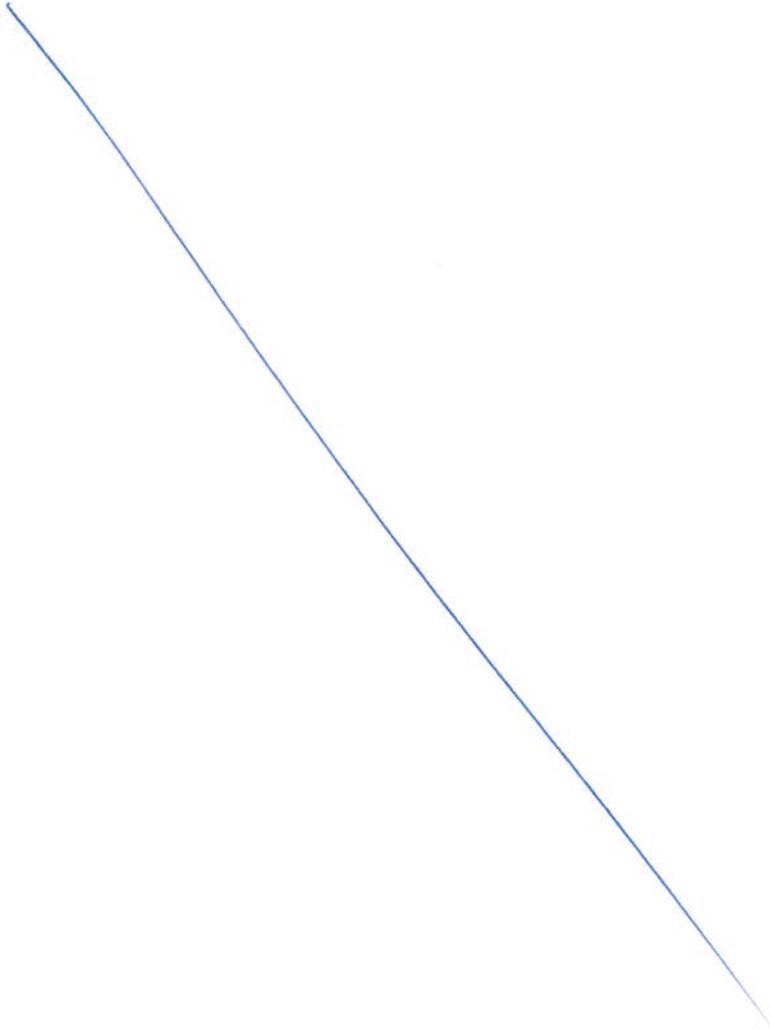
Não serão aceitas formas de violação às condutas éticas e legais. Para tanto, deve-se:

- dar total transparência aos processos de contratação e compras e obedecer estritamente às Normas Gerais de Contratação da APS;
- buscar a mediação da Área de Recursos Materiais para qualquer contato com fornecedores de materiais e serviços;
- adquirir apenas produtos e serviços que tenham garantia de origem legal;
- rejeitar e denunciar qualquer oferta de vantagem indevida, tais como brindes, presentes, viagens, suborno ou propina;
- não aceitar bônus ou recompensa oferecido por fornecedores;
- comunicar às áreas de gestão da Rede SARAH convites para eventos oferecidos por fornecedores ou empresas do setor privado.

Prevenção e Combate à Corrupção

A Rede SARAH não tolera conduta antiética ou qualquer forma de suborno ou corrupção praticada por seus representantes legais, prestadores de serviço, colaboradores ou prepostos, tendo como alvo agentes públicos ou funcionários de empresas privadas, independente do valor envolvido.

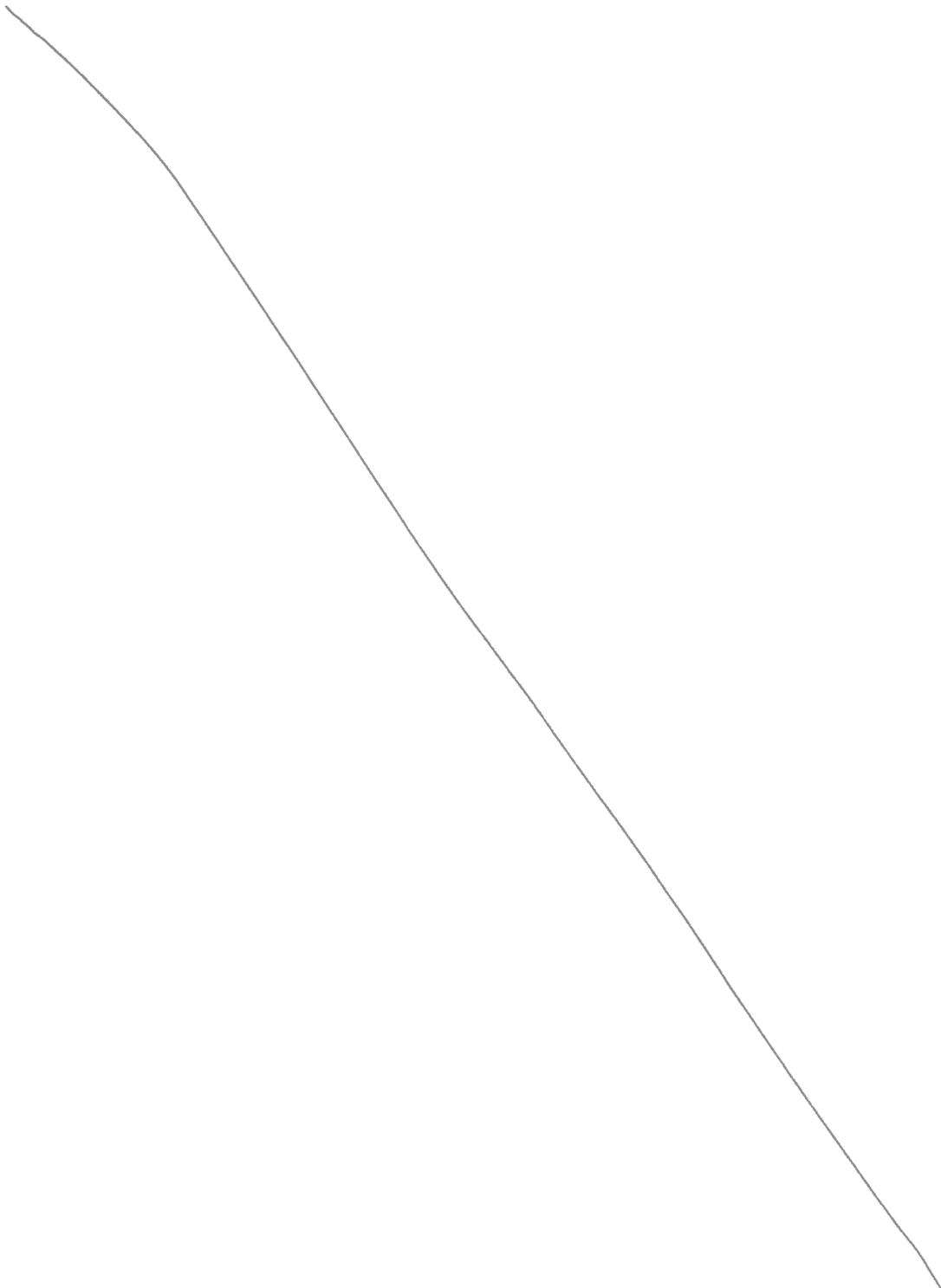
Tais condutas podem ser punidas nos termos do Código Penal Brasileiro, da Lei de Improbidade e da Lei 12.846/2013, conhecida como “Lei Brasileira Anticorrupção”, que penaliza atos ilícitos, entre outras infrações, estabelecendo multas e sanções administrativas. **Anexo V - Código de Ética – Relacionamento com Público Externo.**



R D

Anexo IV

Proposta Comercial nº _____ da CONTRATADA



R
P

Área de Gestão de Contratos
telefone: 61 3319 1275
e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,

[Handwritten signature]

✓

